

LEI Nº 312, DE 12 DE AGOSTO DE 1957.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a cada um dos funcionários ativos, aposentados e pensionistas, inclusive os extranumerários mensalistas, desta Municipalidade, a título de Abono de Emergência, a importância igual a um mês de salário e a quantia de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) aos diaristas que estiverem trabalhando há mais de seis (6) meses.

Art. 2º O Abono a que se refere o artigo anterior será pago até o dia 13 (treze) de agosto próximo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de agosto de 1957.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.